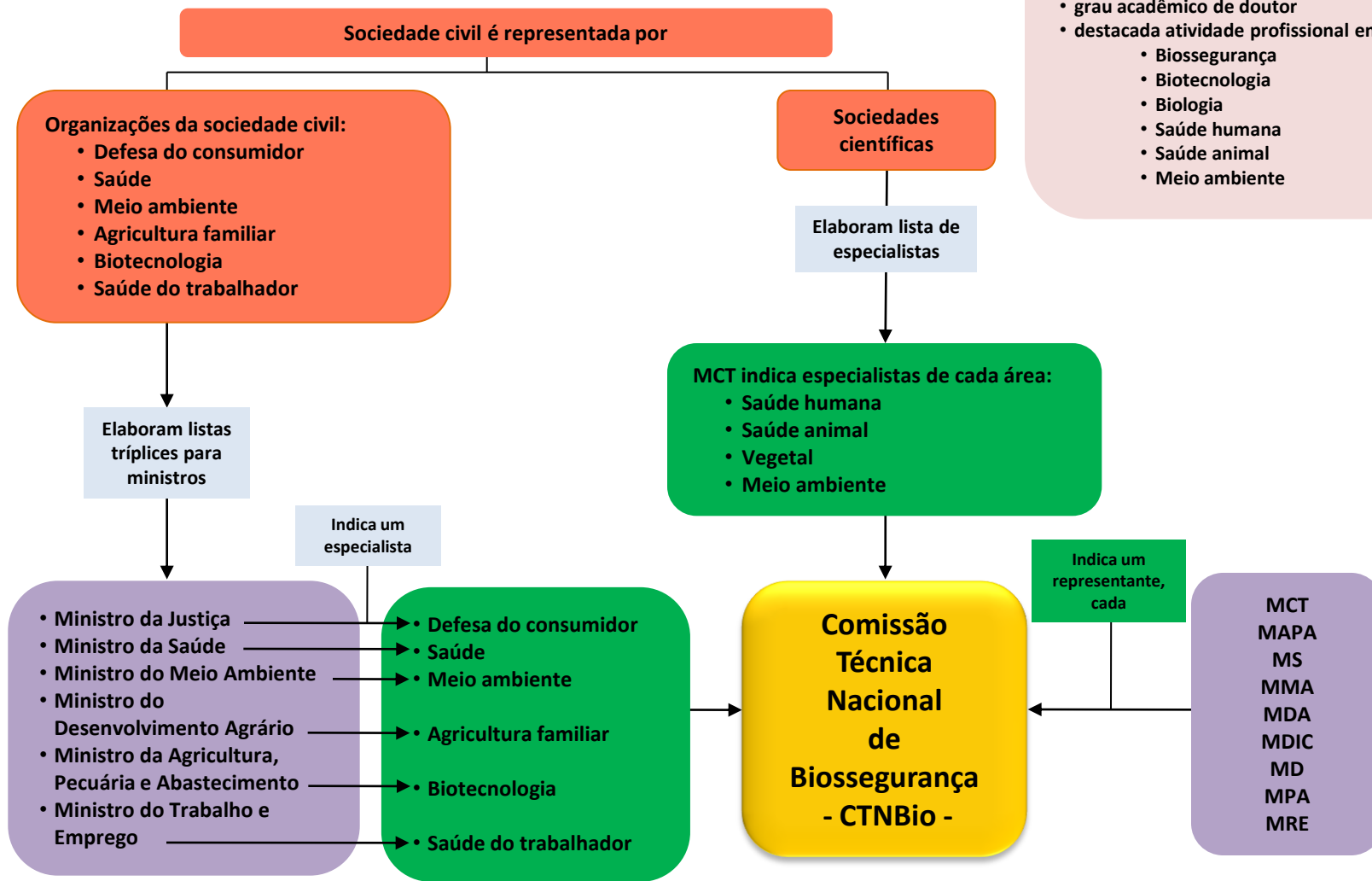


Diagrama da composição da CTNBio

Para compor a CTNBio o Ministro da Ciência e Tecnologia designa 27 cidadãos brasileiros como membros titulares e 27 membros suplentes que tenham:

- reconhecida competência técnica
- notória atuação e saber científicos
- grau acadêmico de doutor
- destacada atividade profissional em:
 - Biossegurança
 - Biotecnologia
 - Biologia
 - Saúde humana
 - Saúde animal
 - Meio ambiente



MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MS - Ministério da Saúde

MMA - Ministério do Meio Ambiente

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário

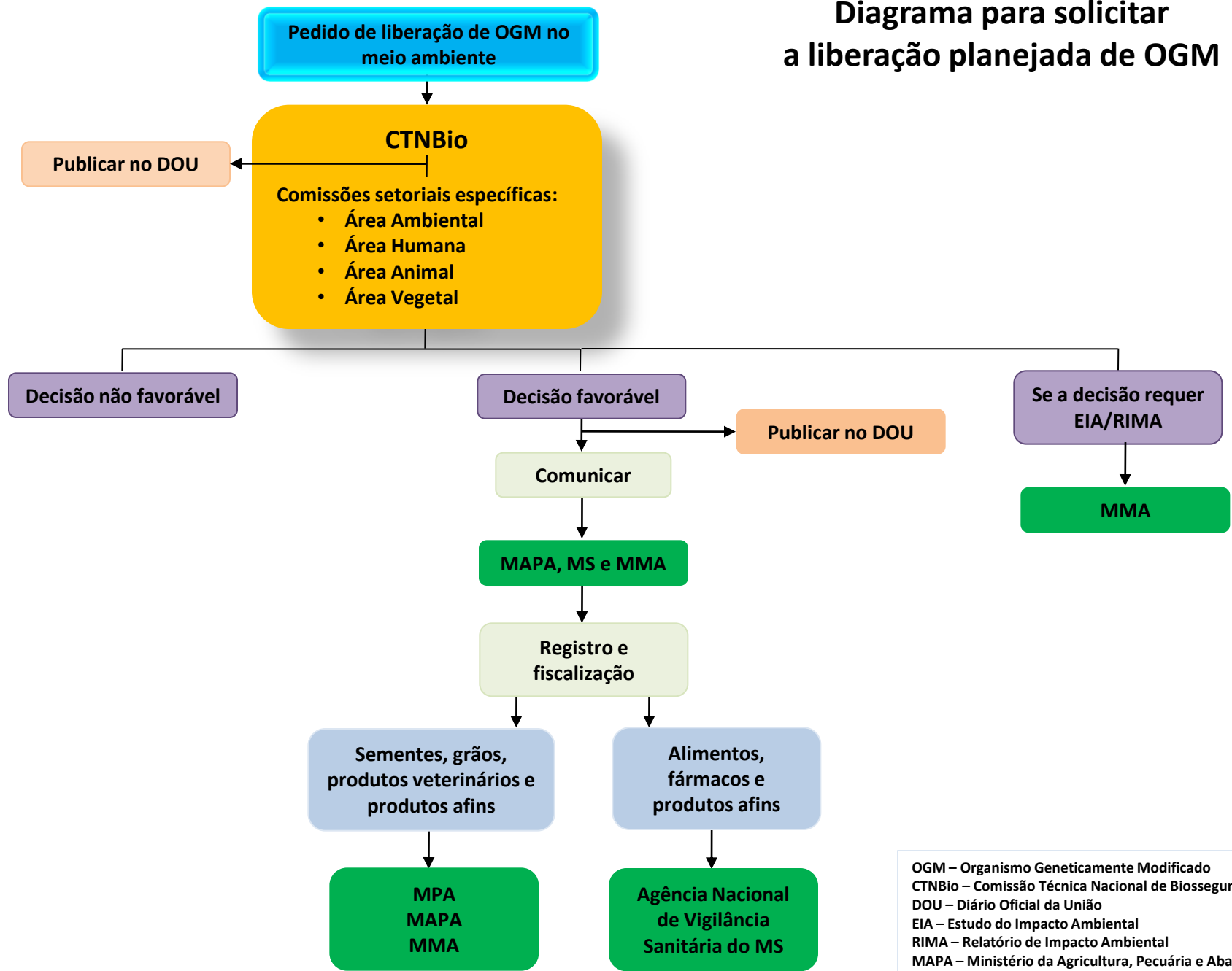
MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

MD - Ministério da Defesa

MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura

MRE - Ministério das Relações Exteriores

Diagrama para solicitar a liberação planejada de OGM



OGM – Organismo Geneticamente Modificado
CTNBio – Comissão Técnica Nacional de Biossegurança
DOU – Diário Oficial da União
EIA – Estudo do Impacto Ambiental
RIMA – Relatório de Impacto Ambiental
MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MS – Ministério da Saúde
MMA – Ministério do Meio Ambiente
MPA – Ministério da Pesca e Aquicultura

Diagrama do Procedimento 1 do Protocolo de Cartagena para Biossegurança para regulamentar a movimentação de OGM entre países *

Linha pontilhada indica procedimento opcional

* **Procedimento 1: AIA (Advanced Informed Agreement) ou Procedimento de Acordo Prévio Informado:** para os OGM que se introduzirão diretamente no meio ambiente (Protocolo de Cartagena para Biossegurança, Art.7 – 10, 12, 15, 16, anexo III)

* **OGM:** Organismos vivos geneticamente modificados

<https://bch.cbd.int>

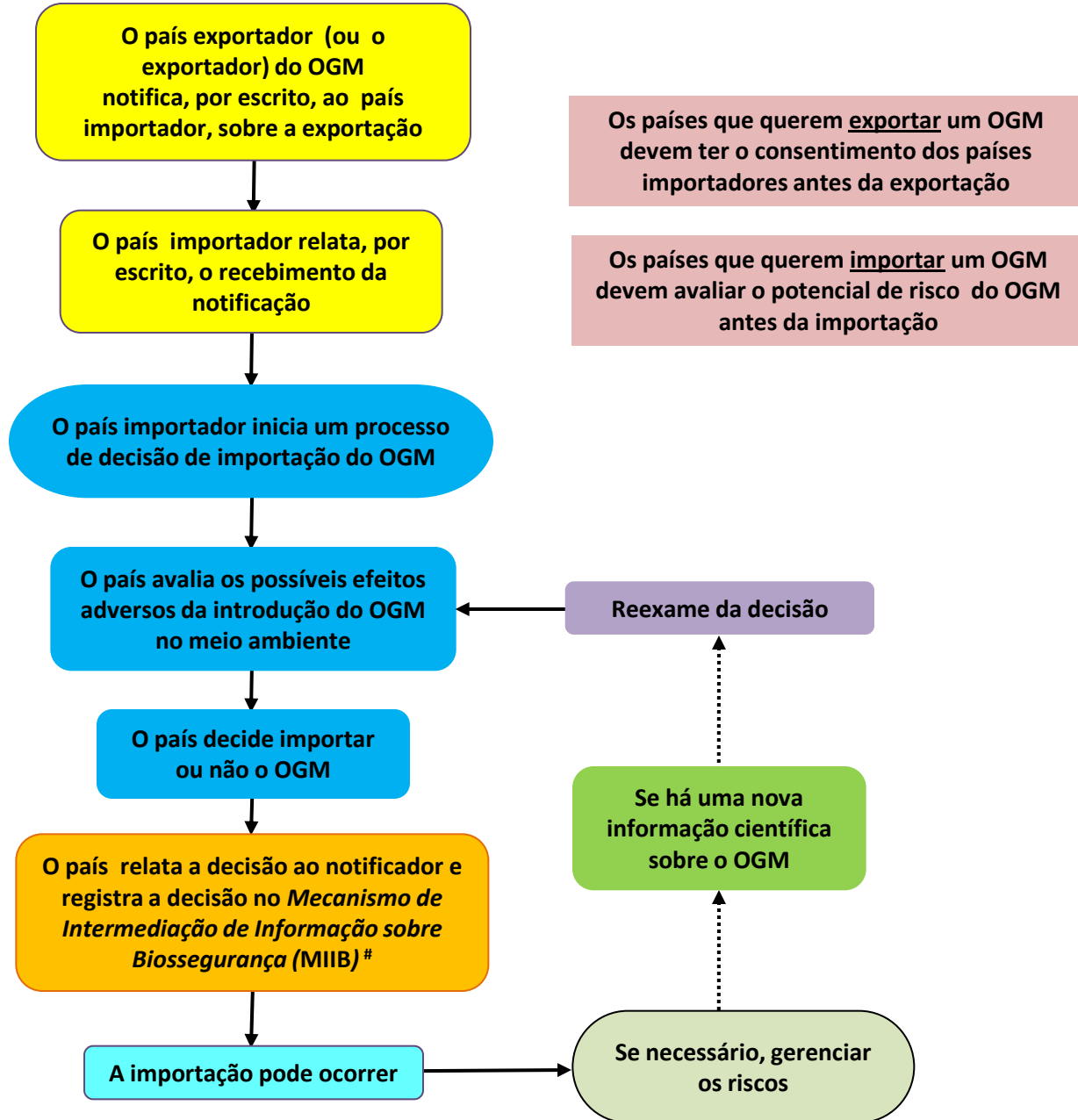


Diagrama do Procedimento 2 do Protocolo de Cartagena para Biossegurança para regulamentar a movimentação de OGM entre países *

O país exportador informa ao *Mecanismo de Intermediação de Informação sobre Biossegurança (MIIB)* # a respeito de OGM disponível para importação

O país importador consulta o *MIIB* #

Processo de decisão da importação
(aqui existem procedimentos que são opcionais)

O país importador avalia os riscos

O país decide importar ou não para colocar o OGM no mercado

Se a decisão é importar o OGM para colocá-lo no mercado, o país registra a decisão no *MIIB* #

A importação pode ocorrer

Reexame da decisão

Se há uma nova informação científica sobre o OGM

Se necessário, gerenciar os riscos

Os países que querem exportar um OGM devem ter o consentimento dos países importadores antes da exportação

Os países que querem importar um OGM devem avaliar o potencial de risco do OGM antes da importação

Linha pontilhada indica procedimento opcional

* Procedimento 2: **FFP (Food or Feed, or Processing)**: para os OGM destinados ao uso direto como alimento humano ou animal ou ao beneficiamento (Protocolo de Cartagena para Biossegurança, Art.11-16 e anexo III)

* OGM: Organismos vivos geneticamente modificados

<https://bch.cbd.int>